DECRETO Nº 3325, DE 26 DE MAIO DE 2008

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do artigo 15 da Lei nº 8.666/93,

CONSIDERANDO, ainda, o parecer da Comissão Especial designada através da Portaria nº 0120, de 02 de abril de 2008, constante do Processo nº 5541, de 02 de maio de 2008.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica adotada a Padronização constante do quadro (anexo I) deste Decreto, na contratação de empresa para montagem, desmontagem e manutenção de palcos, camarim e pórtico para serem utilizados nos eventos realizados por todas as Secretarias Municipais, bem como para outros fins de mesmo objeto, atendendo as necessidades da Municipalidade.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 26 de maio de 2008.

Roberto Daniel Campos de Almeida
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 06 JUNHO 2008.
Jornal BIM Nº 96
Página 03
Rubrica
Mat. 05/0039.

Anexo - I
Montagem, Desmontagem e Manutenção de:

PALCOS
6,00 X 4,50
9,00 X 4,50
9,00 X 6,60
10,00 X 8,00
12,00 X 9,00
CAMARIM
3,00 X 2,20
6,00 X 2,20
9,00 X 2,20
PÓRTICO
5,00 X 12,00 (A X C)
5,00 X 10,00 (A X C)

OBS:

1. Os palcos deverão ter House Mix e Abas de PA proporcional ao seu tamanho e ao mapa de palco pedido pela Secretaria.

2. O palco deverá ser montado com 48 horas antes do evento e desmontado 24 horas depois.

3. O piso assim como as laterais e o fundo dos palcos deverão ser forrados com material adequado em bom estado.

4. A empresa se responsabilizara pela ART e outras autorizações necessárias para a montagem dos palcos.

5. O camarim será solicitado pela Secretaria quando necessário, e deverá conter 2 (duas) mesas de plástico quadradas ou redondas com 4 (quatro) cadeiras cada, 2 (dois) espelhos 1,50 X 0,60 cada, 6 (seis) cabides.

6. As lonas de divulgação serão colocadas pela empresa vencedora no pórtico e ficará sob responsabilidade desta a devolução bem como a preservação da mesma.

7. O transporte, a manutenção, a montagem e a desmontagem dos palcos, pórticos e camarins são de responsabilidade da empresa vencedora, e esta Secretaria não se responsabilizará por danos a estes objetos.

8. A contratação será por dia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 01 a 10 JUNHO 2008
Jornal BIM nº 96
Página 03
Rubrica
Mat. 05/0039